

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 384/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

1974 12.11.74
Hora 13:50

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

LUIZ JOSÉ IGNÁCIO contra
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

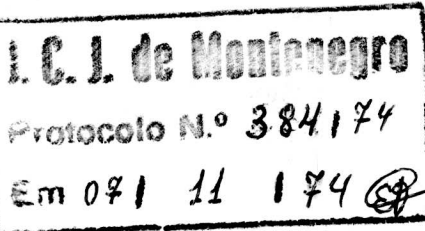
.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO COM RETROATIVIDADE.

Exm^o. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da T.M.

J.C.J. de MONTENEGRO



Ref.:OPÇÃO RETROATIVA - F.G.T.S.

LUIZ JOSE IGNACIO, brasileiro,
residente na cidade de Montenegro, à Rua
Fernando Ferrari nº 855, titular da C.T.P.S. de nº
56.093, série 188ª, inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº
CPF: 01985418 /53, empregado da Empresa Companhia Estadual
de Energia Elétrica, estabelecida na Cidade de Porto Alegre
à Rua Borges de Medeiros, nº 261,
vem, com o devido acatamento, dizer e requerer a V.Excia., que:

1. EM 01 / 11 / 55, foi admitido como empregado da Empresa supra citada, permanecendo até o presente momento no exercício do referido/ emprego, sem qualquer suspensão no Contrato de Trabalho;
2. NÃO exerceu a opção pelo regime do F.G.T.S. nos termos da Lei nº 5.107, de 13.09.66;
3. Agora, obteve a concordância da empregadora (conforme consta na "declaração de opção" anexa) para exercer a faculdade prevista na Lei nº 5.958, de 10.12.73 e Decreto nº 73.423, de 07.01.74;
4. Deseja que a opção retroativa seja a partir de 01 / 01 / 67, ou seja a data em que entrou em vigor a Lei nº 5.107.

FRENTE AO EXPOSTO, requer a V.Excia. seja a presente recebida, designando-se o dia e hora para a audiência de homologação, notificando se, após, a empregadora.

Requer, ainda, seja entregue à empregadora cópia autenticada da ata de audiência de homologação, bem como da declaração de opção anexa.

E.Deferimento

São Leopoldo, 04 de novembro de 1974

Luiz José Ignácio

PROCURADORIA GERAL - FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de novembro de 1974 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi intimado o requerente pessoalmente. Exp. int. de reg. através do Sr. Of. de Just.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de novembro de 1974

RECEBI.

Amor José Soares

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, LUIZ JOSÉ IGNACIO
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTA-

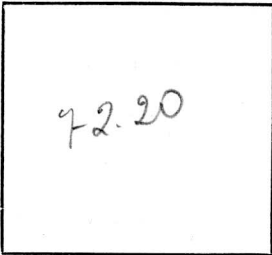
DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
(nome da empresa)

à av. Borges de Medeiros, 261 - 11º andar, em Porto Alegre, Estado
(endereço)

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro
de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

x Luiz José Ignácio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Antônio Bastian
TEC. ADIASSINATURA DA EMPRESA 5630
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

H/8

EU, LUIZ JOSÉ IGNACIO
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

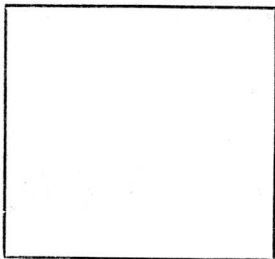
(nome da empresa)

à av. Borges de Medeiros, 261 - 1/1º andar, em Porto Alegre, Estado

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

Luiz José Ignácio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Antonio Bastian
(assinatura da empresa)

TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

5630

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

5/8

EU, LUIZ JOSÉ IGNACIO,
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a,

n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTA-

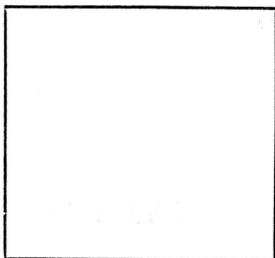
DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA,
(nome da empresa), sita

à av. Borges de Medeiros, 261 - 11º andar, em Porto Alegre, Estado
(endereço)

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro
de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

Lui José Ignácio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO:

Antônio Bastos
(assinatura da empresa) **5630**

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

6/8

EU, LUIZ JOSÉ IGNÁCIO
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 1884

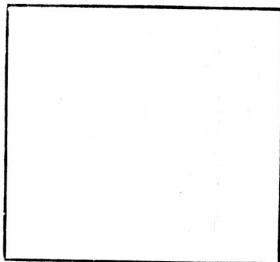
n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DUAL DA ENERGIA ELÉTRICA
(nome da empresa), sita

à av. Borges de Medeiros, 261 - 1/18 andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
(endereço)

declaro, para todos os fins, que, nos termos da Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

x Luiz José Ignácio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Antonio Bastian
TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN 5630
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS
CRTA 802 - 10.ª REGIÃO

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

Proc. nº 384/74

Rqte.: LUIZ JOSÉ IGNACIO

Rqda.: C.E.E.Elétrica

NOTIFICAÇÃO

A

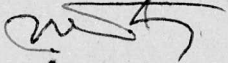
CIA; ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Cap. Cruz, 1887

N/CIDADE

Pela presente ficam Vv.Sas. notificados a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, à rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, às 13:50 horas do dia 12.11.74, para a audiência de homologação de opção com efeito retroativo, em que é requerente LUIZ JOSÉ IGNACIO e requerida Vv.Sas.

Montenegro, 07 de novembro de 1974

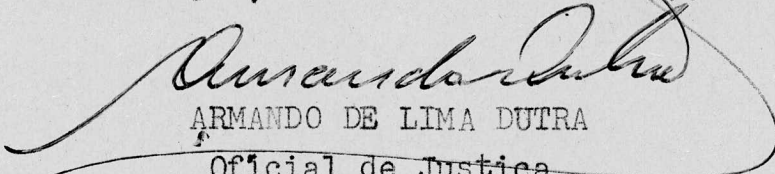

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

(- Wafu) Valmirio Araujo de Vargas

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15 horas, à Rua Capitão Cruz nº 1887, sendo aí notifiquei a C.E.E.E., na pessoa do funcionário, Valnirio Araújo de Vargas, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu cópia da inicial.

Montenegro, 07 de novembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



8
ff

PROCESSO N.º 384/74.....

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.º DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ JOSÉ IGNÁCIO, requerente e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo senhor Celso Cabral Coutinho, que juntou credencial aos autos. Inquirido o requerente por ele foi confirmada sua intenção de optar pelo regime do FGTS com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 1967, dizendo mais que está plenamente ciente da sua manifestação de vontade. A Junta HOMOLOGOU. Isento de custas. Nada mais.

gantes: LUIZ JOSÉ IGNÁCIO, requerente e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo senhor Celso Cabral Coutinho, que juntou credencial aos autos. Inquirido o requerente por ele foi confirmada sua intenção de optar pelo regime do FGTS com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 1967, dizendo mais que está plenamente ciente da sua manifestação de vontade. A Junta HOMOLOGOU. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luiz José Ignácio
Requerente

Celso Cabral Coutinho
Requerida

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Porto Alegre, 11 de novembro de 1974


Senhor Juiz Presidente.

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência, com a finalidade de apresentar o Sr. Celso Cabral Coutinho, que está credenciado para representar esta empresa e ao mesmo tempo concordar com o pedido de opção pelo FGTS, com efeito retroativo, feito por LUIZ JOSÉ INÁCIO, perante essa MM. Junta de Conciliação e Julgamento.

Colhemos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

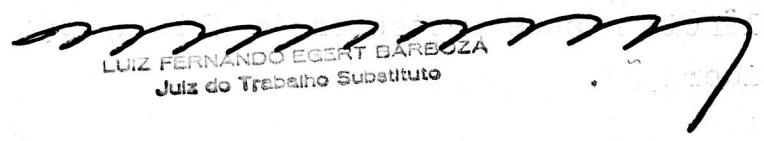

TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN
SUPERINT. REL. INDUSTRIAIS
CATA 882 - 10.ª REGIÃO

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO

CONCLUSÃO
na data, pelo Sr. Juiz Substituto
do Juízo do Trabalho
Montevideo, 12/11/74


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA